

LEI Nº 811 /1991

AUTORIZA CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PALMITAL DOS CARVALHOS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizada a firmar convênio com a Associação Comunitária dos Amigos e Moradores, deste Município, objetivando o repasse de recursos àquela entidade, para custeio de despesas de assistência à Saúde, especificamente no transporte de pacientes carentes, para a rede hospitalar de Barbacena e Carandaí.

Art. 2º - O repasse de recursos far-se-á mediante reembolso à entidade dos valores efetivamente pagos a cada mês, tornando-se por base os preços unitários por viagens de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) respectivamente para Barbacena, Carandaí e Capela Nova, reajustável ao mesmo tempo e pelos mesmos índices dos reajustes de combustíveis.

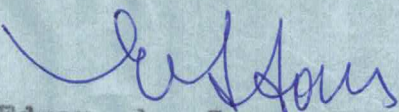
Art. 3º - O reembolso das despesas conveniadas, far-se-á mediante requisição da entidade acompanhada dos recibos das prestações de serviço e relatório visado pelo conselho Fiscal da mesma atestando a necessidade e a efetiva execução dos serviços.

Parágrafo Único - Somente nos casos de comprova-  
da urgência, a entidade conveniada poderá dispor dos recursos ora autorizados para auxílio a viagens para consultas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 02 de abril de 1991.

  
- Edgar de Souza Passos -  
Prefeito Municipal